



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **029/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **005/2022**

SINTESE DO OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos no JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços, conforme este termo de referência em atendimento à secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - -MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA** o credenciamento dos leiloeiros Fernando Caetano Moreira Filho, Sandra de Fátima Santos, Marcus Vinícius da Silva, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Lucas Rafael Antunes Moreira, Breno Cesar Oliveira Farias, Ronald de Freitas Moreira, Wellington de Matos Silva, Eduardo Schnitz, Adriana Pires Amâncio, Pâmela de Souza Alves, Sandro Rodrigues Pinto, Patrícia Graciele de Andrade Souza, com suas respectivas ordens de classificação, sendo já definido para realização do primeiro leilão de bens móveis inservíveis o Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito na matrícula JUCEMG nº 445, e os demais pela ordem do sorteio com prestação de serviços conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, mediante celebração de contrato administrativo respeitado o valor exclusivamente pelo procedimento fixado da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 07 de Julho de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal